

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoriaexecutiva@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90)
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

## PORTARIA-SAAE-PIU 30/2024

"Dispõe sobre nomeação de função de servidor para desempenhar a função do Cargo em Comissão de Advogado, do SAAE de Piumhi e dá outras providencias".

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução 139/2021, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais.

Considerando que nos termos do art. 58º da Lei Complementar nº 069/2020 "A designação e destituição dos servidores relativos aos cargos comissionados de que de que trata este artigo ficará a exclusivo critério do Diretor Executivo do SAAE ou Comitê Técnico e Administrativo, conforme o caso, a indicação de Advogado que compõem o Departamento Jurídico do SAAE – Serviço de Agua e Esgoto de Piumhi, é atribuição do Diretor Executivo,

## RESOLVE:

**Art. 1º**. Fica indicado e nomeado para o cargo de Advogado do SAAE de Piumhi, **MÁRCIO DE ALMEIDA MELO**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 081.740.116-41, **OAB/MG 141.035**, nos termos da Lei nº 069/2020, Resolução nº 001/1990 do CTA do SAAE.

**Art. 2º** - O vencimento do nomeado é do padrão H, da Lei 69/2020, não exercendo cumulativamente outra função.

**Art. 3º**. Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzira efeitos legais a partir de 18/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se

Piumhi/MG 20 de junho de 2024.

Eduardo de Assis Diretor Executivo CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) POR TORMA
NO QUADRO DE
AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.
PIUMHI, DO I OBS 1229

Página 1 de 1